



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO PRAÇAS DA MARINHA

O Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN) torna pública a abertura do período de apresentação para cadastramento de voluntários(as) para a prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV), para ambos os sexos, como Praça de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto na Lei nº 375/1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e Decretos nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), para o exercício de atividades na área de Treinamento Físico Militar, em complemento às necessidades do Quadro Auxiliar Técnico de Praças (QATP), do Corpo Auxiliar de Praças (CAP), na área de jurisdição do 1º Distrito Naval, no Estado do Rio de Janeiro, como atletas de Alto Rendimento do Programa Olímpico da Marinha (PROLIM), de forma a consolidar o Brasil como potência dos Desportos Militares, assim como fomentar a mentalidade marítima, no caso das modalidades náuticas, e contribuir para o Brasil se tornar potência olímpica.

O cadastramento de voluntários(as) não implica, por parte da Marinha do Brasil, em qualquer compromisso até o início do Estágio de Aplicação para Praça (EAP), para os voluntários que possuem o nível fundamental completo, ou Estágio de Habilitação para Praça (EHP), para os voluntários que possuem o nível médio completo.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Militares Temporários são os integrantes da Reserva de 2ª Classe da Marinha incorporados para prestar Serviço Militar, em caráter transitório e regional, com duração

máxima de até 8 (oito) anos, não gerando qualquer expectativa quanto à permanência e à estabilidade.

1.2 - Os voluntários(as) que forem selecionados cumprirão o EAP ou EHP, quando serão aplicados testes estabelecidos em currículo disciplinar, referente à Formação Militar-Naval do EAP ou EHP.

1.3 – O voluntário(a) que não alcançar a nota mínima, durante a fase de Formação Militar-Naval do EAP ou do EHP será desligado.

1.4 - O EAP destina-se às Praças RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários(as), com o ensino fundamental concluído, e que sejam atletas inscritos em federações estaduais reconhecidas em todo território nacional. Os voluntários (as) aprovados nos testes aplicados na 1ª fase do EAP poderão ser promovidos até a graduação de Cabo (CB-RM2).

1.5 - O EHP destina-se às Praças RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários(as), com ensino médio concluído, e que sejam atletas inscritos em federações estaduais reconhecidas em todo território nacional. Os voluntários(as) aprovados nos testes aplicados na 1ª fase do EHP poderão ser promovidos até a graduação de Terceiro-Sargento (3ºSG-RM2).

1.6 - Após a incorporação, o militar RM2 receberá remuneração atinente à sua graduação, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida-Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001), além de lhe ser proporcionado alimentação, uniforme, assistência médico-odontológica, psicológica, social e religiosa.

1.7 - O voluntário(a) só poderá se apresentar para uma única MODALIDADE DESPORTIVA, dentre as relacionadas no item 2.

1.8 - Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na 1ª fase do EAP ou do EHP. Caso seja constatado o estado de gravidez até a incorporação nos referidos estágios, a voluntária será eliminada do processo seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em Processos Seletivos subsequentes, tendo em vista o caráter anual e temporário da incorporação por meio do SMV.

1.9 - As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha, estão disponíveis na página da INTERNET do Com1ºDN, no endereço <https://www.marinha.mil.br/com1dn/>, no “link” [Serviço Militar Voluntário](#) SMV Praças.

1.10 – Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério da Administração Naval, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo Serviço Militar (SM) prestado anterior à convocação.

2 – MODALIDADES DESPORTIVAS E VAGAS ALOCADAS

2.1 - Quanto à modalidade desportiva e sexo, será alocado o seguinte quantitativo de vaga(s) por especialidade de cada atleta, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº	MODALIDADE	SEXO	VAGAS	ESPECIALIDADE
1	Atletismo	Feminino	01	Prova de 100 metros
2	Canoagem	Feminino	01	Canoagem de velocidade categoria C2 500m
3	Canoagem	Masculino	01	Canoagem de velocidade C2 500m
4	Golfe	Feminino	03	-
5	Judô	Feminino	01	Categoria Ligeiro até 48 kg
6	Judô	Feminino	01	Categoria Pesado mais de 78 kg
7	Judô	Masculino	01	Categoria Ligeiro até 60 kg
8	Judô	Masculino	01	Categoria Médio mais de 81kg até 90 Kg
9	Levantamento de Peso Olímpico	Feminino	01	Categoria + 81 kg

10	Nado Artístico	Feminino	02	-
11	Natação	Feminino	01	1500 metros livre
12	Natação	Masculino	01	100 metros e 200 metros borboleta
13	Natação	Masculino	01	50 metros e 100 metros livre
14	Natação	Masculino	01	400 metros Medley
15	Paraquedismo	Masculino	01	Formação em Queda Livre(FQL-4)
16	Remo	Feminino	01	Single Skiff Sub23 peso leve
17	Remo	Masculino	03	Single Skiff Sub23 peso leve
18	Saltos Ornamentais	Feminino	01	Trampolim de 3 metros
19	Saltos Ornamentais	Masculino	02	Trampolim de 3 metros
20	Taekwondo	Feminino	01	Categoria adulto mais de 49 Kg até menos de 53 kg
21	Taekwondo	Feminino	01	Categoria adulto mais de 53 Kg até menos de 57 kg
22	Vela	Feminino	01	Proeiro nas classes 420, Snipe e iQFoil
23	Vôlei de Praia	Feminino	01	Adulto
24	Vôlei de Praia	Masculino	01	Adulto
25	Wrestling	Feminino	01	Wrestling– Estilo Livre 55 kg até 57 kg
26	Wrestling	Masculino	01	Wrestling– Estilo Livre até 57 kg
Total			32	

2.2 - Em função das necessidades da Administração Naval, poderá haver remanejamento de vagas entre as modalidades.

3 – CADASTRAMENTO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 – Requisitos necessários para cadastramento (Eliminatório):

- a) ser voluntário (a);
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12, inciso I, da CRFB/1988;
- c) ter o ensino fundamental completo para as vagas relacionadas no subitem 2.1, destinadas ao cadastro para o EAP;
- d) ter ensino médio completo para as vagas relacionadas no subitem 2.1, destinadas ao cadastro para o EHP;
- e) ter mais de 18 anos no ano de sua incorporação e menos de 41 anos de idade até **9 de outubro de 2023**, data da incorporação;
- f) ter menos de 6 (seis) anos de tempo de serviço militar, até a data da incorporação;
- g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- h) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar, devido às suas condições morais, físicas ou mentais;
- i) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou
 - II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;
- j) **não estar na condição de réu em ação penal** ;
- k) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determinam as Normas do Serviço Militar;
- l) se militar da ativa ou da reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter no máximo a graduação de Marinheiro/Soldado Especializado para a realização do EAP, e a de Cabo para a realização do EHP;
- m) se militar da ativa da Marinha, do Exército, da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter bom comportamento;

n) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

o) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Anexo Q (Padrões Psicofísicos Admissionais);

p) não ocupar cargo ou função na esfera pública ou em empresa privada que caracterize vínculo empregatício, assim que iniciar o EAP ou EHP;

q) preencher e entregar nos prazos no Com1ºDN ou agências dos Correios, os formulários constantes dos Anexos A, B, C, D, E, F, G, J (este último somente para as candidatas do sexo feminino), K (somente para os voluntários para a modalidades de Pentatlo Naval e Natação de Salvamento) e N (somente para os voluntários militares), além dos apêndices de cada uma das modalidades pretendidas pelo Voluntário (a), constantes do Anexo I; e

r) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2 – Não fica assegurado ao Voluntário(a) o retorno ao emprego anterior à sua incorporação como RM2, mencionado na alínea p do subitem 3.1, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do SMV;

3.3 - Todo o processo será gerenciado por intermédio do Departamento de Recrutamento e Reserva Naval do Com1ºDN – Praça Mauá, nº 65 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. Telefone: (21) 2197-7321.

3.4 - O cadastramento de voluntários(as) e a entrega de documentos, para eventual convocação para o Serviço Militar Voluntário deste Aviso de Convocação, no ano de 2023, serão realizados no período de **7 a 21 de agosto de 2023**.

3.5 - O cadastramento deverá ser realizado pela internet, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/com1dn/smv/smv-med-insc> de acordo com as seguintes orientações:

3.6 - Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV.

3.7 - Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o voluntário deverá atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de

confirmação de inscrição na qual o voluntário deverá verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do voluntário o correto preenchimento dos seus dados

3.8 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo.

3.9 - O Com1ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 - Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com1ºDN na Internet.

3.11 - Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos (exceto CPF), deverá interpor requerimento, Anexo L deste Aviso, ao Com1ºDN, até 5 (cinco) dias contados a partir do dia da liberação do Comprovante de Inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

3.12 - Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com1ºDN.

3.13 . - Após o cadastramento pela Internet, o voluntário (a) ao processo seletivo, residente na área metropolitana do Rio de Janeiro (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Rio Bonito, Seropédica e Tanguá), deverá comparecer ao Com1ºDN, sito à Praça Mauá, nº 65 - Centro - Rio de Janeiro-RJ, CEP 20081-240, no Departamento de Recrutamento e Reserva Naval, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de **8h30 às 11h e de 13h30 às 15h, no período de 7 a 21 de agosto de 2023**, e entregar, mediante apresentação de documento oficial de identidade, com fotografia, o apêndice da modalidade pretendida do Anexo I, devidamente preenchida; e cópias de:

a) documentos originais de identidade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território

Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (que poderá estar fora da validade, de acordo com o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);

c) certidão de nascimento ou de casamento;

d) certificado de reservista ou prova de quitação como serviço militar, quando couber;

e) comprovante de residência;

f) folhas de alterações para militares da ativa e reserva;

g) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno se houver;

h) comprovante de exercício da atividade esportiva ou registros das inscrições nas Federações ou Confederações (Carteira de Inscrição válida na Federação e/ou Confederação);

i) diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental emitido por estabelecimento regular de ensino, para as modalidades relacionadas no subitem 2.1, destinadas ao cadastro para o EAP;

j) diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitido por estabelecimento regular de ensino, para as modalidades relacionadas no subitem 2.1, destinadas ao cadastro para o EHP;

k) Certidão de Tempo de Serviço Militar;

l) exame de tipagem sanguínea devidamente assinado por profissional qualificado; e

m) três fotos 3x4.

3.14 – Após o cadastramento pela Internet, o voluntário (a) ao processo seletivo residente fora da área metropolitana do Rio de Janeiro, que não desejar se inscrever presencialmente no Com1ºDN, deverá encaminhar os documentos citados no subitem 3.13 pelos Correios, com data da postagem entre **7 a 21 de agosto de 2023**, para o Departamento de Recrutamento e Reserva Naval do Com1ºDN, situado à Praça Mauá, nº 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-240. Recomenda-se ao voluntário(a) ao processo seletivo que os documentos sejam enviados por meio de SEDEX, para maior rapidez e segurança. Cabe ressaltar que a Administração Naval não se responsabiliza pela falha na entrega dos documentos pelos Correios. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.

3.15 - Os voluntários, residentes na área metropolitana do Rio de Janeiro, podem entregar, no ato de inscrição, os documentos listados abaixo, ou deverão entregá-los no dia da entrevista, conforme item 5.1. Os voluntários, não residentes na área metropolitana do Rio de Janeiro, podem enviar com os documento do item 3.13, ou entregar no dia da entrevista, conforme item 5.1.

- a) se militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade, Declaração de Conduta Militar (Anexo N);
- b) se militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade, autorização para inscrição pela respectiva Força Armada ou Auxiliar;
- c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar(www.stm.gov.br);
- d) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal - site da Justiça Federal da região que reside o Voluntário(a);
- e) Certidão da Negativa Criminal da Justiça Estadual - site do Tribunal de Justiça do Estado ao qual pertence o (a) Voluntário (a);
- f) Certidão Negativa Criminal dos Juizados Especiais Criminais, site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o Voluntário (a), distribuição e execução, onde houver; e
- g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.

Tendo em vista a organização judiciária de cada estado da Federação, existem peculiaridades no tocante à obtenção das certidões citadas nas alíneas c), d), e), f) e g). Segue o

endereço eletrônico que permite acessar os sites dos órgãos da Justiça – <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas>.

3.16. No caso de informações inverídicas, ou apresentação de documentos falsos, o Voluntário(a) estará sujeito à aplicação das sanções penais e administrativas previstas em lei, em especial as aplicáveis à administração militar.

3.17. - Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade. Quanto às declarações sem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas há, no máximo, 1 (um) ano da data de entrega fixada neste Aviso de Convocação.

3.18. - O Voluntário(a) será considerado inscrito somente após a entrega e verificação preliminar da documentação pertinente. **Não será recebida documentação em data posterior a 21 de agosto de 2023.**

3.19. - Ao inscrever-se para uma possível convocação, o Voluntário(a), imediatamente, adere às regras constantes deste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha do Brasil proceda às averiguações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes à incorporação.

3.20. – O ingresso dos voluntários(as) no Complexo do Comando do 1º Distrito Naval, em trajas civis, somente é permitido em traje esporte ou formal. Desta forma, fica recomendado aos voluntários(as), que não é permitido o uso de shorts, bermudas, camisetas sem mangas, calças com rasgos e/ou descosturadas, chinelos e sandálias tipo havaianas e quaisquer trajas civis inadequados no âmbito das Organizações Militares (OM).

4 – CHAMADA PARA ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE

4.1 - Os voluntários(as) relacionados no banco de dados de cadastramento serão avaliados por Comissões de Seleção Especial (art. 14, da Lei nº 4.375/1964), em função das necessidades da Marinha, dentro dos aspectos físico, cultural, psicológico e moral (art.13, da Lei nº 4.375/1964).

4.2 - Após verificação e análise dos documentos comprobatórios das Confederações e Federações, correspondentes às modalidades desportivas dos apêndices do Anexo I, será divulgada a relação dos voluntários, com as respectivas pontuações da Análise Documental na

página do Com1ºDN no “link” resultados, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/com1dn/smv/smv-med-resultados>, no dia **24 de agosto de 2023**.

4.3 - É facultado ao voluntário(a) apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação da relação mencionada no subitem 4.2. O modelo de recurso encontra-se no Anexo L deste Aviso de Convocação. A entrega do recurso deverá ser feita no Departamento de Recrutamento e Reserva Naval do Com1ºDN.

4.4 - A Comissão de Seleção Especial identificará, dentre os voluntários(as), mediante verificação documental relativa à modalidade esportiva pretendida, aqueles que apresentarem a maior pontuação no somatório dos critérios que compõem os Requisitos para Verificação Documental de Atletas, por modalidade do Anexo I, convocando-os para a Entrevista Presencial de Convocação e Inspeção de Saúde.

4.5 - A relação dos voluntários (as) inscritos, após análise dos recursos, será publicada na página do Com1ºDN no “link” resultados, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/com1dn/smv/smv-med-resultados>, até o dia **30 de agosto de 2023**.

4.6 - Serão chamados para Entrevista e Inspeção de Saúde, os voluntários(as) com as maiores pontuações, obtidas no Anexo I – Requisitos para Verificação Documental de Atletas para sua Classificação na Modalidade, em quantidade de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas para cada modalidade relacionada no subitem 2.1. Em caso de empate na última posição, os voluntários(as) com pontuação igual serão chamados para a Entrevista Presencial e Inspeção de Saúde, mesmo que ultrapasse a quantidade de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas.

4.7 - A relação dos voluntários(as) chamados para Entrevista e Inspeção de Saúde, contendo local, data e horário, será divulgada na página do Com1ºDN no “link” resultados, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/com1dn/smv/smv-med-resultados>, até o dia **30 de agosto de 2023**.

5 – VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (Eliminatório)

Esta fase será realizada quando da apresentação do Voluntário(a) para entrevista e tem por finalidade conferir as cópias de todos os documentos apresentados por ocasião da inscrição, mediante confronto com os respectivos originais.

5.1 - O voluntário (a) chamado para a entrevista deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos, no mínimo, com 30 minutos de antecedência, e os originais dos documentos listados no item 3.4, bem como os originais a seguir descritos:

a) se militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade, Declaração de Conduta Militar (Anexo N);

b) se militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade, autorização para inscrição pela respectiva Força Armada ou Auxiliar;

c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (www.stm.gov.br);

d) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal –site da Justiça Federal da região que reside o Voluntário(a);

e) Certidão da Negativa Criminal da Justiça Estadual – site do Tribunal de Justiça do Estado ao qual pertence o (a) Voluntário (a);

f) Certidão Negativa Criminal dos Juizados Especiais Criminais, site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o Voluntário (a), distribuição e execução, onde houver;

g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;

5.2 - Tendo em vista a organização judiciária de cada Estado da Federação, existem peculiaridades no tocante à obtenção das certidões citadas nas alíneas c), d), e), f) e g). Segue o endereço eletrônico que permite acessar os sites dos órgãos da Justiça – <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas>.

5.3 - Poderão ser realizadas diligências com vistas a verificar a idoneidade dos documentos apresentados.

5.4 - A falta de quaisquer dos documentos citados acima impossibilitará o Voluntário(a) de permanecer no processo seletivo.

6 – ENTREVISTA (Classificatória)

6.1 - A Entrevista tem por finalidade aferir a capacidade do Voluntário (a) de atender, na modalidade para qual se inscreveu, a adaptação ao Serviço Naval, aos aspectos culturais e psicológicos impostos pelo ambiente Militar-Naval e pelas atividades técnicas, no atendimento às necessidades identificadas pela Marinha e pontuada de acordo com os

requisitos estabelecidos nos itens 1 a 4 da Entrevista Presencial de Convocação ao SMV, Anexo H.

6.2 - Os voluntários(as) avaliados(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação obtida e assim chamados(as) para convocação, dentro do número de vagas previstas para cada atividade profissional identificada no subitem 2.1 deste Aviso de Convocação. Em caso de Igualdade de Pontuação, será convocado o Voluntário (a) de maior idade.

6.3 - A relação de todos os voluntários(as) entrevistados, a qual não caberá recurso por ser subjetiva, com a respectiva pontuação, será divulgada pela INTERNET, na página do Com1ºDN, até o **dia 25 de setembro de 2023**.

7 – INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Eliminatória

7.1 - A Inspeção de Saúde será realizada pela Junta Regional de Saúde do Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM), localizado na Ilha das Cobras, Centro – Rio de Janeiro – RJ, no período de **31 de agosto a 14 setembro de 2023**. Para o acesso ao CPMM, deverá ser observado o contido no subitem 3.20, que orienta aos voluntários(as) quanto ao traje civil recomendado para acesso ao Complexo do Comando do 1º Distrito Naval.

7.2 - Os voluntários(as) convocados(as) deverão atender aos requisitos de saúde estabelecidos no Anexo Q deste Aviso, para serem considerados aptos ao exercício das atividades técnico-militares.

7.3 - Os voluntários(as) convocados(as) deverão comparecer ao local indicado pelo Com1ºDN para a IS, com a antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 horas, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica azul ou preta, a ficha de Anamnese Dirigida preenchida, constante do Anexo E deste Aviso, e originais de todos os exames complementares determinados no item 7.7. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres maiô.

7.4 - Os voluntários(as) que, porventura, não comparecerem à IS na data marcada, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, deverão ser considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

7.5 - Os seguintes exames serão realizados pela Junta Regional de Saúde do Centro de Perícias Médicas da Marinha:

- a) exame clínico geral;
- b) audiometria;
- c) oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático;
- d) biometria (peso, altura, IMC, PA e FC); e
- e) exame odontológico geral.

7.6 - De acordo com o princípio da razoabilidade e as tipologias físicas inerentes às diversas modalidades esportivas, poderão ser admitidas aptidões fora dos padrões estabelecidos, excepcionalmente, desde que tecnicamente fundamentadas com dados atualizados da literatura médica. As condições e patologias preexistentes, excepcionalmente admitidas, serão consignadas no termo de inspeção de saúde, e deverão atender às seguintes exigências:

- a) ter etiologia devidamente conhecida e estabelecida por meio de relatórios e exames complementares, apresentados pelo Voluntário (a);
- b) não ter caráter progressivo que possa resultar em incapacidade laborativa;
- c) não ter necessidade de acompanhamento médico periódico, além do normalmente exigido;
- d) não ter indicação de tratamento cirúrgico no momento da inspeção de saúde, ou a curto prazo; e
- e) ser compatível com as atividades esportiva e militar a serem desempenhadas, considerando-se a faixa etária do inspecionado, e que não implique em incapacidade laboral, ainda que parcial, no período de compromisso.

7.7 - Os exames complementares, abaixo listados, deverão ser providenciados por conta própria de cada um dos voluntários(as);

- a) Toxicológico (com validade de 60 dias);
- b) Hemograma completo com plaquetas;
- c) Glicemia em jejum;
- d) Dosagem de creatinina;
- e) TGO ou AST;
- f) TGP ou ALT;
- g) Dosagem do PSA total (inspecionados do sexo masculino de 40 anos ou mais de idade);

- h) Dosagens de colesterol total e frações (inspecionados de 30 anos ou mais de idade);
- i) Dosagem dos triglicerídeos (inspecionados de 30 anos ou mais de idade);
- j) Anti-HIV, qualquer método exceto imunocromatografia (teste rápido);
- k) VDRL ou outra sorologia para sífilis, exceto imunocromatografia (teste rápido);
- l) EAS (urina);
- m) Raios-X de tórax (frente e perfil com laudo);
- n) Teste ergométrico;
- o) B-HCG qualitativo (sexo feminino);
- p) Colpocitologia oncótica (sexo feminino);
- q) Exame de USG mama (sexo feminino);
- r) Exame de USG transvaginal, ou na impossibilidade desta, USG pélvica (sexo feminino); e
- s) Mamografia (sexo feminino com 40 anos ou mais).

7.8. - Os EXAMES LABORATORIAIS deverão ser colhidos, no máximo nos 3 (três) meses anteriores à data da conclusão da perícia, exceto para o exame toxicológico, este com validade de 60 dias. Se, durante esses 3 (três) meses, surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação, ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis como exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas do Voluntário (a).

7.9 - Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico-Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo (este apenas no Estado do RJ), conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, número da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

7.10. - Em particular, para as voluntárias (sexo feminino), para possibilitar a emissão do laudo médico pericial, os AMP levarão em consideração os exames de colpocitologia oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, mamografia (candidatas de 40 anos ou mais), desde que realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na

Junta de Saúde, sendo mandatório portar todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia, que eventualmente tenham realizado por ocasião de investigações clínicas. O prazo de três meses não se aplica ao Beta-HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SMV, que deverá ser colhido em, no máximo, 07 (sete) dias corridos antes data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecida no presente Aviso.

7.11 - Os voluntários(as) chamados deverão atender aos requisitos de saúde exigidos no Anexo Q, para serem considerados aptos à convocação para o exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha.

7.12 - Os voluntários(as) julgados inaptos na Inspeção de Saúde poderão requerer nova inspeção, em grau de recurso, em até 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação do laudo pela Junta Regional de Saúde/ Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento ao Departamento de Recrutamento e Reserva Naval do Com1ºDN, **de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h**, de acordo com o que determinam as Normas Reguladoras para Inspeções de Saúde na Marinha DGPM-406, (8ª Revisão), listadas no Anexo Q.

7.13 - A voluntária com filho nascido há menos de 6 (seis) meses da data da incorporação, em caso de ser submetida à prova física denominada Teste de Aptidão Física (TAF-I) não poderá realizá-lo, sendo eliminada do Processo Seletivo.

7.14 - A relação dos voluntários(as) considerados aptos na IS, será divulgada na INTERNET, na página do Com1ºDN, até o dia **25 de setembro de 2023**. Neste momento, os recursos à Junta Superior Distrital, porventura existentes, estarão devidamente finalizados.

8 –TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA INGRESSO (TAF-I)

8.1 – Em virtude da não previsão de aberturas de vagas para as modalidades de Pentatlo Naval e Natação de Salvamento não será aplicado o TAF-I neste Aviso de Convocação.

9 – VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - (Eliminatório)

9.1 - A VDB terá como propósito verificar se o voluntário (a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, de acordo com o art. 11 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), através de consulta às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia

Federal, dentre outros órgãos, utilizando-se como base o Questionário Biográfico Simplificado - QBS (Anexo C).

9.2 - O não atendimento pelo voluntário(a) dos requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta o impedem de prosseguir no processo seletivo.

10 - EXCLUSÃO DO VOLUNTÁRIO(A)

São condições suficientes para exclusão do voluntário(a) do cadastro para a prestação do SMV como Praça:

- a) o não atendimento às datas e horários previstos no aviso de convocação e matérias complementares publicadas na página do Com1ºDN da internet;
- b) o não atendimento aos requisitos de saúde exigidos no Anexo Q deste Aviso de Convocação;
- c) a falta de idoneidade moral estabelecida no art. 11 da Lei nº6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- d) a impossibilidade da comprovação documental da formação e de experiência profissional;
- e) o não atendimento a qualquer um dos requisitos necessários para cadastramento;
- f) a reprovação na fase de avaliações curriculares da Formação Militar-Naval do EAP ou do EHP;
- g) a não observância do subitem 3.4, deste Aviso de Convocação;
- h) a falta de quaisquer documentos citados no subitem 5.1, deste Aviso de Convocação;
- i) apresentação de documento e/ou declaração falsa ou inexata;
- j) utilização ou tentativa de uso de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; e
- k) omitir informações ou faltar com a verdade, quando do preenchimento do QBS (Anexo C).

11 – DESIGNAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

11.1 - Os voluntários(as) avaliados(as) serão ordenados de acordo com a pontuação obtida no somatório do Apêndice específico para cada modalidade esportiva, constante do Anexo I, e da Entrevista Presencial de Convocação ao SMV, do Anexo H, e assim chamados para convocação, dentro do número de vagas previsto para modalidade identificada no subitem 2.1 deste Aviso de Convocação, desde que considerados aptos em Inspeção de Saúde e após a Verificação de Dados Biográficos.

11.2 - Em caso de igualdade de pontuação, o critério de desempate seguirá a seguinte prioridade: 1ª - voluntário(a) de melhor índice (o menor tempo entre dois comparados) – quando couber; 2ª - voluntário(a) com melhor posição no ranking da Confederação em prioridade 1, e da Federação em prioridade 2, quando couber; 3ª - voluntário(a) com mais anos na atividade esportiva; e 4ª - voluntário(a) ao processo seletivo de maior idade.

11.3 – A relação final com os nomes dos voluntários(as) designados à incorporação será divulgada na INTERNET, na página do Comando de 1ºDistrito Naval, até **26 de setembro de 2023**, com indicação da pontuação individual final obtida na Entrevista de Convocação Presencial, do Anexo H.

11.4 - Caberá ao Comandante do 1ºDistrito Naval a decisão relativa à designação para incorporação dos voluntários(as) indicados pela Comissão de Seleção Especial.

11.5 - Os voluntários(as) selecionados serão designados para incorporação no Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN), situado à Avenida Brasil, nº 10.590 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, a fim de cumprirem, por 45 dias, o período de adaptação e a 1ª Fase do EAP ou do EHP. Ao término do período da fase de Instrução Militar-Naval, os designados poderão permanecer no CEFAN, a critério da administração naval, para aplicação dos seus conhecimentos técnico- profissionais.

11.6 - Durante parte do período de adaptação, com duração de até uma semana, os designados à incorporação poderão permanecer em regime de internato.

11.7 - Durante a fase de Instrução Militar-Naval, os(as) Grumetes realizarão o Curso de Iniciação Profissional, de modo a capacitá-los para atuar na preparação e execução do Treinamento Físico Militar.

11.8 - Os voluntários(as) designados se comprometerão a permanecer no serviço militar pelo período mínimo de doze meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração

Naval e da própria Praça Temporária, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de oito anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no serviço militar de que trata o subitem 3.1, alínea f e observados os requisitos constantes em legislação específica.

12 - INCORPORAÇÃO, GRADUAÇÃO INICIAL E PROMOÇÃO

12.1 - Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM), em uma Organização Militar (OM), a qual fique vinculado de modo permanente, independente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

12.2 - A incorporação ocorrerá em **9 de outubro de 2023**, quando terá início o Período de Adaptação.

12.3 - A graduação inicial do incorporado para prestar o EAP e o EHP será a de Grumete (GR).

12.4 - As Praças RM2, ao concluírem com aproveitamento a primeira fase dos respectivos estágios, serão promovidas, pelo critério de Antiquidade, a contar da respectiva data de conclusão:

a) até a graduação de Cabo da Reserva de 2ª Classe da Marinha (CB-RM2), os que concluírem a primeira fase do EAP; e

b) até a graduação de Terceiro-Sargento da Reserva de 2ª Classe da Marinha (3ºSG-RM2), os que concluírem a primeira fase do EHP.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Após o ato de incorporação, aplicar-se-ão aos voluntários(as), no que couber, as seguintes prescrições legais específicas:

a) Constituição de República Federativa do Brasil- CF/1988, incisos VIII e X, Art. 142;

b) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares;

c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar;

d) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar;

e) Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 - Regulamento da Reserva da Marinha;

f) Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 - Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº

12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências;

f) Portaria MB/MD nº 1, de 29 de janeiro de 2021, do Comandante da Marinha - Aprovar as Instruções Gerais para os Estágios e Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha;

g) Portaria MB/MD 46/2022 de 14 de dezembro de 2022, altera Portaria MB/MD nº 1/2021, deste Comando:

h) DGPM-308 (4ª Revisão) - Normas para a Prestação do Serviço Militar pelos militares da Reserva da Marinha;

i) DGPM-406 (8ª Revisão)- Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha;

j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Lei de Remuneração dos Militares);

k) Portaria Normativa nº 3.795, de 11 de julho de 2022, do Ministério da Defesa - Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas; e

l) Portaria Normativa nº 71, de 14 de agosto de 2019, do Ministério da Defesa – Dispõe sobre o Serviço Militar Temporário (SMT) prestado por voluntários com habilitação em desporto de alto rendimento para o Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas (PAAR).

13.2 - Ao Voluntário(a) militar é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do art. 37, inciso XVI, combinado com o art. 142,§3º, incisos III e VIII, da Constituição Federal-CF.

13.3 - O voluntário(a) ao processo seletivo que já exerça outro emprego/cargo/função pública deverá exonerar-se do cargo, a fim de que possa ser designado à incorporação, tendo em vista o contido no art. 37, inciso XVI da CF.

13.4 - É de inteira responsabilidade do voluntário (a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo de cadastramento, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na INTERNET.

13.5 –Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do 1º Distrito Naval.

Anexos:

- A) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV;
- B) Ficha de Cadastramento;
- C) Questionário Biográfico Simplificado – QBS;
- D) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Atletas do PROLIM;
- E) Folha de Anamnese Dirigida;
- F) Declaração de Tempo de Serviço Militar;
- G) Termo de Autorização para Gravação;
- H) Entrevista Presencial de Convocação ao SMV;
- I) Requisitos para Verificação Documental de Atletas para sua classificação na modalidade;
- J) Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;
- K) Modelo de Atestado Médico para os Testes de Aptidão Física de Ingresso (TAF-I);
- L) Modelo de Requerimento de Recurso para Alteração/Atualização dos Dados Cadastrais, Avaliação Documental Curricular e Entrevista;
- M) Modelo de Requerimento de Recurso da Inspeção de Saúde;
- N) Declaração de Conduta Militar;
- O) Padrões Psicofísicos Admissionais - Praças; e
- P) Cronograma Simplificado das Fases do Aviso de Convocação.

Rio de Janeiro, RJ, em 3 de agosto de 2023.

RENATO GARCIA ARRUDA
Vice-Almirante
Comandante